



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO 11/19 – ELETRÔNICO

PROCESSO SEI 0018046-30.2019.6.25.8000

ATENÇÃO

O Acórdão TCU-Plenário 754/2015 determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (...)".

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE-SE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria TRE-SE 606/2017, e regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Decreto 7.892/2013, pela Resolução 120/2015 TRE/SE e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**, que terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 084632, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Investimentos.

A sessão pública ocorrerá às **09h, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, de **29 DE AGOSTO DE 2019**, mediante uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de condicionadores de ar**, conforme descrição complementar constante do **Anexo I - Termo de Referência**.

1.1.1 O TRE-SE não se obriga a adquirir os itens dos licitantes vencedores, podendo proceder à aquisição na forma da legislação licitatória, resguardado o direito de preferência do beneficiário do registro, em idênticas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que

provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderão participar deste certame:

2.5.1 Empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.5.2 Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-SE.

2.5.3 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de **16 DE AGOSTO DE 2019**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, Seção 3, até **29 DE AGOSTO DE 2019**, antes da abertura da sessão pública na internet, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 Preços em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no **Anexo I - Termo de Referência** e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.4.2 Especificações do objeto e prazos, conforme item 5 deste Edital e **Anexo I - Termo de Referência**.

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do **Anexo I - Termo de Referência**.

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.3 Declaração, firmada no campo próprio, de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II, da Lei Complementar 123/2006, sob pena de decadência do direito de pleitear os

benefícios previstos na referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 O licitante, para habilitar-se, deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

4.1.1.5 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

4.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da Dívida Ativa da União) e estadual (do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei).

4.1.3 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943.

4.1.5 Prova de não-inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

4.1.6 Prova de não-inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

4.2 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Fiscal Estadual) válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens **4.1.1** a **4.1.4**, devendo cumprir as demais exigências.

4.3 A regularidade do licitante no SICAF será constatada por meio de consulta *on-line*, na fase de habilitação.

4.4 No sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), ao assinalar o campo específico no qual declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e em seu **Anexo I - Termo de Referência**, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do art. 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da

declaração em referência.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados de sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.

5.1.1 O prazo de validade da Proposta Registrada corresponde ao do Registro de Preços (12 meses), considerando-se para este fim a data da publicação da Ata de Registro de Preços.

5.2 O TRE-SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que receber a convocação, receber ou retirar a Nota de Empenho.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, seu(s) Anexo(s) e a proposta da Contratada.

5.3 O prazo de fornecimento do material objeto deste Pregão, o local de sua entrega e as demais condições de execução contratual encontram-se definidos no **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEXTA PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital:

6.1.1 Qualquer pessoa poderá:

6.1.1.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.1.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.2 O Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia útil seguinte, no TRE-SE, cujo horário de funcionamento é das 7h às 13h.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-se.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2019.

6.1.2.3 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Classificação das Propostas e Formulação dos Lances:

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das

propostas recebidas em conformidade com o item **3.1**.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atendam às exigências deste Instrumento.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **do item**.

6.2.2 Aberta a sessão pública, na fase de lances, o licitante poderá encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 Os lances serão ofertados **pelo valor unitário de cada item**.

6.2.2.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2.3 Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) e ofertado pelo mesmo licitante.

6.2.2.4 Em havendo mais de um lance de igual valor para o item, prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.2.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.4 A fase de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação dos Licitantes:

6.3.1 Condições Gerais de Aceitabilidade:

6.3.1.1 Após o encerramento da fase de lances, e antes de examinar a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta, via chat do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), ao licitante classificado em primeiro lugar **para o item**, a fim de:

6.3.1.1.1 Obter preço mais vantajoso para a Administração.

6.3.1.1.2 Ajustar o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência, caso em que o licitante será convocado a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.2 Serão recusadas as propostas:

6.3.1.2.1 Cujo(s) preço(s) não seja(m) ajustado(s) conforme o item **6.3.1.1.2**.

6.3.1.2.2 Cujo(s) preço(s) seja(m) manifestamente inexequível(is), assim considerado(s) aquele(s) que não venha(m) a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.1.2.3 Cujas características não sejam compatíveis às especificações do objeto.

6.3.1.3 Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inexequibilidade da proposta (incapacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.3.1 Para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta de preços poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.3.1.3.1.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

6.3.1.3.1.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

6.3.1.3.1.3 Verificação de outros Contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

6.3.1.3.1.4 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.3.2 Condições Específicas de Aceitabilidade:

6.3.2.1 O(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá(ão):

6.3.2.1.1 Comprovar o atendimento às especificações mediante apresentação de manual/prospecto/catálogo/portfólio remetido preferencialmente por intermédio do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante o recurso "Enviar Anexo", ou pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br, ou, ainda, na Seção de Licitações.

6.3.2.1.2 Informar os locais em que o objeto possui assistência técnica autorizada legalmente, indicando o correspondente sítio eletrônico, por intermédio de declaração postada no sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br), registrada no chat ou encaminhada via e-mail licitacoes@tre-se.jus.br.

6.3.2.2 No caso de não atendimento às exigências dos itens **6.3.2.1.1** e **6.3.2.1.2**, a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s).

6.3.2.3 O Pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de atendimento às providências exigidas nos itens **6.3.2.1.1** e **6.3.2.1.2**, mediante justificativa plausível do licitante.

6.3.2.4 A Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT) avaliará os manuais/prospectos/catálogos/portfólios enviados por meio eletrônico, disponíveis na Internet ou entregues diretamente na Seção de Licitações, e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações (item **6.3.2.1.1**), inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

6.3.2.4.1 Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade).

6.3.2.4.2 Indicação detalhada das características (especificação) do material submetido à avaliação.

6.3.2.4.3 Pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

6.3.2.5 O pronunciamento conclusivo pela reprovação do aparelho condicionador de ar importará na desclassificação da proposta do respectivo licitante.

6.3.3 Exigências de Habilitação:

6.3.3.1 Os documentos relativos à habilitação, exigidos na **cláusula quarta**, deverão ser enviados ou entregues, em ordem de preferência, por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br ou na Seção de Licitações, observado o prazo estipulado pelo Pregoeiro, que será de no mínimo 2 (duas) horas, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.3.2 Será admitida a comprovação de regularidade via Internet, por meio de consulta *on-line* a sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento, ficando dispensada, para os documentos em que for possível esta comprovação, a entrega exigida no item **6.3.3.1** e a apresentação dos originais.

6.3.3.2.1 Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sítios oficiais, observar-se-á o item **6.3.3.1**.

6.3.3.3 A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.3.3.1 A não regularização referida no item **6.3.3.3** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (Art.4º, §5º do Decreto 8.538/2015).

6.3.4 Outras Disposições:

6.3.4.1 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.3.4.1.1 Na situação prevista no item **6.3.4.1**, o Pregoeiro deverá proceder conforme os itens **6.3.1**, **6.3.2** e **6.3.3**.

6.3.4.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3.4.3 Em caso de desconexão do Pregoeiro nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) poderá permanecer acessível aos licitantes, retornando o Pregoeiro quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.4.4 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço, segundo o fator **preço unitário por item**, desde que atendidas as exigências de habilitação deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado o certame conforme o item **8**.

6.3.4.5 Quando da homologação, os demais licitantes serão convocados, por intermédio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestarem se têm interesse em cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, seguindo-se a ordem de classificação do certame.

6.3.4.5.1 A convocação a que se refere o item **6.3.4.5** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

6.3.4.5.2 Se houver mais de um licitante na mesma situação, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.3.4.5.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no art. 13, parágrafo único, do Decreto 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

6.3.4.6 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico** (www.comprasgovernamentais.gov.br), em formulários próprios.

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão TCU-Plenário 339/2010).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados da seguinte forma:

7.3.1.1 Sucumbência – a decisão do Pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

7.3.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

7.3.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

7.3.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

7.3.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao Pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.5 Considerando o Pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE-SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo essa autoridade prazo idêntico para decisão.

7.6.2 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado aos licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na sede do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de:

7.8.1 Anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.8.2 Rescisão da contratação e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela autoridade competente do TRE-SE.

7.9 No caso específico da pena de impedimento de licitar, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE-SE, cabe recurso, dirigido ao Presidente do TRE-SE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do licitante.

7.10 Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.10.1 A Diretoria-Geral do TRE-SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens **7.8** e **7.9**.

7.10.2 O recurso será dirigido à autoridade competente do TRE-SE, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

CLÁUSULA OITAVA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora **para o item**.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do TRE-SE adjudicará o objeto (exceto no caso do item 7.5) e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para receber ou retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa aceitável.

8.2.2 Se o licitante vencedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho, injustificadamente, será aplicada a regra do item **8.3**.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no ato de recebimento ou retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

8.4.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE-SE.

8.5 A autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.6 A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE-SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item **8.8** desta cláusula.

8.7 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.8 A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.9 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.1.1 Para os fins deste Edital, considera-se a Ata de Registro de Preços:

9.1.1.1 Celebrada, quando disponível o Resultado por Fornecedor deste Pregão no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), que dela fará parte integrante.

9.1.1.2 Assinada, quando o licitante assinalar o campo obrigatório para envio de proposta através no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), de que declara

estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e em seus Anexos.

9.2 A Ata de Registro de Preços a ser firmada com o licitante vencedor observará o **Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços**, podendo ser alterada nos termos do Decreto 7.892/2013.

9.3 Será realizada periodicamente, a cada 6 (seis) meses, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integra(m) este Edital o(s) seguinte(s) anexo(s):

10.1.1 Anexo I - Termo de Referência.

10.1.2 Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

10.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento e penalidades constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Edital, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

10.4.1 O limite estabelecido no item **10.4** poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

10.5 A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

10.6 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente do TRE-SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.7 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

10.8 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

10.9 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na presente relação contratual é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.10 Aplicam-se a este Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, o Decreto 7.892/2013, a Resolução 120/2015 TRE/SE e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO**

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de condicionadores de ar, conforme especificações técnicas, forma de entrega e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima a adquirir	Valor Unitário de Referência
1	BR0150112	APARELHO AR CONDICIONADO – NOME APARELHO AR CONDICIONADO	UN	1	5	R\$ 1.350,00
Descrição Complementar						
APARELHO CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT HIGH-WALL INVERTER, capacidade de 9.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220v, cor branca, filtro do tipo antibacteriano lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto e serpentina da condensadora em cobre. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados da aquisição. Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju.						
Item	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima a adquirir	Valor Unitário de Referência
2	BR0150112	APARELHO AR CONDICIONADO – NOME APARELHO AR CONDICIONADO	UN	1	5	R\$ 1.588,97
Descrição Complementar						
APARELHO CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT HIGH-WALL INVERTER, capacidade de 12.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220v, cor branca, filtro do tipo antibacteriano lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto e serpentina da condensadora em cobre.						

Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados da aquisição. Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju.						
Item	Código SIASG	Descrição	Unidade	Quantidade mínima por pedido	Quantidade máxima a adquirir	Valor Unitário de Referência
3	BR0150112	APARELHO AR CONDICIONADO – NOME APARELHO AR CONDICIONADO	UN	1	6	R\$ 3.061,19
Descrição Complementar						
APARELHO CONDICIONADOR DE AR 22.000 A 24.000 BTUS Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT HIGH-WALL INVERTER, capacidade de 22.000 a 24.000 BTUs, ciclo frio, com selo procel categoria A, controle remoto sem fio, display de informação de temperatura, tensão de 220v, cor branca, filtro do tipo antibacteriano lavável, movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto e serpentina da condensadora em cobre. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados da aquisição. Assistência Técnica preferencialmente em Aracaju.						
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O QUANTITATIVO MÁXIMO DE TODOS OS ITENS						R\$ 33.061,97

1.2 Da Justificativa da Contratação:

1.2.1 Justifica-se a aquisição, tendo em vista a necessidade de se atender às demandas apresentadas pela Seção de Manutenção Predial (SEMAN).

1.2.2 Propõe-se que a licitação seja realizada mediante Registro de Preços, posto que a contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 3º, II, primeira parte, do Decreto 7.892/2013, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, pois os objetos deverão ser adquiridos de acordo com a necessidade da Administração no decorrer da vigência da Ata do Registro de Preços, conforme descrito a seguir:

1.2.3 A sugestão de se adotar o Sistema de Registros de Preços baseia-se ainda na necessidade de:

1.2.3.1 Racionalização do armazenamento, garantindo o melhor aproveitamento do espaço do depósito da Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT).

1.2.3.2 Desburocratizar as aquisições, traduzindo-se em um procedimento que resulta em vantagens à Administração.

1.2.3.3 Resguardar a Administração com a possibilidade de atender as solicitações de bens não previstas.

1.2.4 Os quantitativos previstos foram estimados pela Seção de Manutenção Predial (SEMAN), responsável por atender as demandas apresentadas pelos Cartórios Eleitorais e pelas diversas unidades do TRE-SE no decorrer dos exercícios 2019 e 2020.

1.2.5 Justifica-se, portanto, a aquisição pretendida pela adoção do Sistema de Registros de Preços em razão dos motivos elencados, tudo em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

1.2.6 Foi incluída a característica "inverter" como critério de sustentabilidade ambiental, tendo-se que o investimento representará um ganho acentuado em economia de energia

elétrica, uma vez que a despesa com ar condicionado representa o fator de maior peso no consumo de energia elétrica do TRE-SE.

Item	Especificação	Justificativa
1	APARELHO AR CONDICIONADO (9.000 BTUS)	Serão disponibilizados 1 (um) aparelho para a SEASA, situada na Sede do Tribunal, e 2 (dois) aparelhos para a 27ª Zona Eleitoral. O saldo ficará como reserva técnica da SEMAN para eventual necessidade de troca dos aparelhos atualmente existentes neste Tribunal, bem como instalação em novos ambientes de trabalho.
2	APARELHO AR CONDICIONADO (12.000 BTUS)	Será disponibilizado 1 (um) aparelho para as seguintes unidades: 2ª e 27ª Zonas Eleitorais e Sede deste Tribunal. O saldo ficará como reserva técnica da SEMAN para eventual necessidade de troca dos aparelhos atualmente existentes neste Regional, bem como instalação em novos ambientes de trabalho.
3	APARELHO AR CONDICIONADO (22.000 A 24.000 BTUS)	Será disponibilizado 1 (um) aparelho para as seguintes Zonas Eleitorais: 20ª, 23ª, 32ª e 35ª. O saldo ficará como reserva técnica da SEMAN para eventual necessidade de troca dos aparelhos atualmente existentes neste Regional, bem como instalação em novos ambientes de trabalho.

1.3 Da Aceitabilidade da Proposta:

1.3.1 O(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá(ão):

1.3.1.1 Comprovar o atendimento às especificações mediante apresentação de manual/prospecto/catálogo/portfólio remetido preferencialmente por intermédio do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante o recurso "Enviar Anexo", ou pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br, ou, ainda, na Seção de Licitações.

1.3.1.2 Informar os locais em que o objeto possui assistência técnica autorizada legalmente, indicando o correspondente sítio eletrônico, por intermédio de declaração postada no sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br), registrada no chat ou encaminhada via e-mail licitacoes@tre-se.jus.br.

1.3.2 No caso de não atendimento às exigências dos itens **1.3.1.1** e **1.3.1.2**, a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s).

1.3.3 O Pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de atendimento às providências exigidas nos itens **1.3.1.1** e **1.3.1.2**, mediante justificativa plausível do licitante.

1.3.4 A Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT) avaliará os manuais/prospectos/catálogos/portfólios enviados por meio eletrônico, disponíveis na Internet ou entregues diretamente na Seção de Licitações, e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações (item **1.3.1.1**), inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

1.3.4.1 Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade).

1.3.4.2 Indicação detalhada das características (especificação) do material submetido à avaliação.

1.3.4.3 Pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

1.3.5 O pronunciamento conclusivo pela reprovação do aparelho condicionador de ar importará na desclassificação da proposta do respectivo licitante.

1.4 Da Justificativa para a Dispensa da Intenção de Registro de Preços:

1.4.1 O Tribunal não dispõe de capacidade de gerenciamento em função de a Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT) ter apenas 2 (dois) servidores lotados na unidade, os quais são encarregados da gestão e contratação do material permanente e da gestão dos imóveis da Justiça Eleitoral em todo o Estado de Sergipe, destacando-se que a Responsável pela Unidade encontra-se gestante e usufruirá de prolongada ausência legal, relativa à licença correspondente.

1.4.1.1 Além disso, há de se considerar que este Regional experimentará sensível redução no orçamento de investimentos para o exercício vindouro (2020), razão pela qual eventual sobra orçamentária em 2019 poderá ser aproveitada para a aquisição do presente objeto, mas, para tal, os respectivos fornecimento, atesto de recebimento, liquidação e pagamento deverão ocorrer neste exercício financeiro, para que não haja comprometimento da referida ação orçamentária (investimentos) em 2020.

1.4.2 Ante o exposto, a fim de imprimir a necessária celeridade a este procedimento de Registro de Preços, bem como por limitação quantitativa da equipe de gestão patrimonial, o TRE-SE considera justificada a dispensa da intenção de Registro de Preços, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto 7.892/2013, e, como consequência, prejudicada eventual autorização de adesão de outros órgãos como "caronas".

2 DA ENTREGA DOS BENS

2.1 Os bens deverão ser entregues na Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT) do TRE-SE, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário das 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela referida seção, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.2 O produto entregue deverá obedecer às características físicas e técnicas delineadas neste Instrumento (vide item **1.1**), devendo constar da embalagem a sua marca e especificação.

2.3 O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias a contar da retirada ou recebimento da Nota de Empenho.

2.3.1 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após 2 (dois) dias úteis do seu envio à Contratada, se outra data não houver sido registrada.

2.4 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

2.5 Ao TRE-SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho, 2 (dois) dias úteis, representante para o fornecimento do objeto da presente contratação.

3.1.1 Indicar outro representante no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis no caso de o Contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição.

3.2 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega, e inclusive pelo descarregamento dos materiais, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e pelos danos causados ao TRE/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.

3.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

3.4 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

3.5 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

3.6 Reparar ou substituir, a juízo da Gestão/Fiscalização da Contratação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

3.7 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

3.8 Fornecer o objeto da contratação de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas, entregando produtos novos, de primeiro uso, não reconicionados, obedecendo os prazos estipulados e atendendo as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.9 Prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, atendendo aos chamados em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do TRE-SE.

3.9.1 Caso seja necessário enviar o equipamento para oficina especializada em outro município, todas as despesas correrão por conta da Contratada, que deverá observar o prazo estabelecido no **item 3.6**.

3.9.2 A Contratada deverá fornecer telefone e e-mail de contato para solicitação de assistência técnica em garantia.

3.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

3.11 Informar endereço eletrônico (e-mail) válido para a realização de tratativas durante a execução contratual, se necessárias, incluindo-se o recebimento de eventuais comunicações processuais em sede de processo administrativo sancionatório (vide item 7 – Das penalidades).

3.12 Observar as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento.

4.2 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

4.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

4.4 Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte se houver irregularidades.

5 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT), mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada e a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

5.1.1 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.

5.1.2 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas.

5.2 O objeto do Pregão será recebido pela Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT), mediante termo próprio, da seguinte forma:

5.2.1 Provisoriamente, para efeito de **posterior** verificação da conformidade do material com a especificação constante deste Instrumento.

5.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, consoante previsto no art. 73 da Lei 8.666/1993, o que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo, bem como a fiscalização contratual, exercida no interesse do TRE-SE, não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da Contratada pelo adequado fornecimento do objeto avençado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE-SE ou a terceiros.

5.4 A Gestão/Fiscalização da Contratação rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

5.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

5.6 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE-SE efetuará o pagamento do preço, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos e reunidas todas as condições necessários à atestação pela Gestão/Fiscalização da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

5.6.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/1993, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários à atestação.

5.6.2 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até 2 (dois) dias contados da perfeita e efetiva execução do objeto contratado.

5.6.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.6.4 O valor devido pelo fornecimento do objeto contratado deverá ser apurado considerando a quantidade efetivamente entregue multiplicada pelo seu valor unitário.

5.7 Para cada pagamento, a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.7.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>, <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.7.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

5.7.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta da Contratada e na Nota de Empenho.

5.7.3.1 Eventual mudança do CNPJ da Contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

5.8 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos de que tratam os itens **5.6** e **5.6.1**, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser

acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

5.8.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **5.8**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

5.9 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

5.10 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.

5.11 Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação não será superior a 12 (doze) meses, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento dos materiais e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

6 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

6.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.1.1 O limite estabelecido no item **6.1** poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE-SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, ou inobservância de obrigação que não justifique imposição de penalidade mais grave.

7.1.1.1 A advertência será aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, mediante aviso escrito à Contratada, decorridos 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, caso esta não apresente justificativa ou a apresentada seja insuficiente.

7.1.2 Multa sobre o valor contratado:

7.1.2.1 De até 5% (cinco por cento), quando não facilitar, atender, corrigir ou informar o solicitado pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

7.1.2.2 De até 10% (dez por cento), quando:

7.1.2.2.1 Não reparar ou substituir, a juízo da Gestão/Fiscalização da Contratação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

7.1.2.2.2 Não prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, nos termos do item **3.9**, deixando de atender aos chamados em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do TRE-SE.

7.1.2.3 De até 15% (quinze por cento), quando cumprir irregularmente as obrigações, especificações ou prazos.

7.1.2.4 De até 20% (vinte por cento), quando não cumprir as obrigações, especificações ou prazos.

7.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor contratado, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

7.3 As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em lei.

7.4 As multas previstas neste Instrumento, bem como o valor necessário à reparação dos danos, serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-SE ou cobrado judicialmente.

7.5 Para que seja aplicada a sanção prevista no item **7.1.2**, deve ser facultada defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado de sua notificação.

7.6 As multas serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-SE.

7.7 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 4º, XIV, da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

7.7.1 Por até 1 (um) ano, no caso de ensejar o retardamento do fornecimento do objeto ou de falhar na execução da contratação.

7.7.2 Por até 2 (dois) anos, no caso de não manter a proposta, **deixar de entregar documentação exigida para o certame**, ou, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não receber a Nota de Empenho, ou, na hipótese de retardamento da execução do objeto ou de falha na execução da contratação, causar prejuízo ao TRE-SE.

7.7.3 Por até 5 (cinco) anos, quando **apresentar documentação (exigida para o certame) falsa**, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

7.8 A sanção do item **7.7** poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção dos itens **7.1.2** e **7.2**.

7.9 A sanção prevista no item **7.7** é de competência da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado de sua notificação.

7.10 A culpabilidade da Contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que documentará todos os contatos e fixará os prazos de atendimento, devendo ser apreciadas pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da Contratada, as circunstâncias que envolverem a sua conduta, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida.

7.11 À Contratada que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

7.11.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

7.11.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

7.11.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

7.11.2 Será penalizada com o grau máximo da escala, quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

7.11.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **7.11.1** e **7.11.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da Contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

7.12 A advertência referida no item **7.1.1.1**, bem como as notificações previstas nesta cláusula, serão realizadas preferencialmente por comunicação eletrônica (e-mail).

8 DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2 Constituem motivos para rescisão da contratação:

8.2.1 O não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos.

8.2.2 O cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos.

8.2.3 A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE-SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado.

8.2.4 O atraso injustificado do fornecimento.

8.2.5 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante.

8.2.6 A sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

8.2.7 A subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE-SE.

8.2.8 O descumprimento das determinações regulares da Gestão/Fiscalização da Contratação, bem como das dos seus superiores hierárquicos.

8.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

8.2.10 A decretação de falência.

8.2.11 A dissolução da sociedade.

8.2.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE-SE, prejudique a execução da contratação.

8.2.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente do TRE-SE.

8.2.14 A supressão, por parte da Administração, de materiais, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item **6.1** deste Instrumento, na hipótese de não celebração do acordo previsto no item **6.1.1**.

8.2.15 A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.2.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE-SE, decorrentes de objeto já fornecido e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.2.17 A não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação, por parte do TRE-SE, nos prazos contratuais.

8.2.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

8.2.19 O descumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3 A rescisão da contratação poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos itens **8.2.1 a 8.2.13 e 8.2.18** deste Instrumento.

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE-SE.

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da Gestão/Fiscalização da Contratação e de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do TRE-SE.

8.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens **8.2.13 a 8.2.18**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.

8.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens **8.2.1 a 8.2.13 e 8.2.18** acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

9 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação poderá ser suspensão temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

10 DO FORO

10.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, o Decreto 7.892/2013, a Resolução 120/2015 TRE/SE e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, CNPJ 06.015.356/000185, doravante denominado **TRE-SE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador JOSÉ DOS ANJOS**, CPF 022.152.685-49, CI 124.727/SSP-SE, brasileiro, magistrado, domiciliado no endereço funcional acima, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993 e do Decreto 7.892/2013, face à homologação do **PREGÃO 11/2019 - ELETRÔNICO**, registrar os preços constantes do Resultado por Fornecedor do referido Pregão, disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual faz parte integrante desta Ata por força do item **9.1.1.1** do Edital do referido Pregão.

1 No **Anexo I - Termo de Referência** do Edital do Pregão 11/2019 - Eletrônico constam os quantitativos estimados, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRE-SE, mediante a emissão da Nota de Empenho.

1.1 A presente Ata será gerenciada pela Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT) do TRE-SE.

2 As quantidades dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Nota de Empenho.

3 O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4 Os materiais deverão ser entregues na Seção de Gestão de Patrimônio (SEPAT) do TRE-SE, localizado no CENAF, Variante 2, Lote 7, Capucho, Aracaju/SE, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela referida seção, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

6.1 Será realizada periodicamente, a cada 6 (seis) meses, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.

7 O TRE-SE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão 11/2019 - Eletrônico, quando:

7.1 O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

7.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que receber a comunicação, sem justificativa aceitável.

7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.4 Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.1 Por razão de interesse público; ou

8.2 A pedido do fornecedor.

9 Este Instrumento estará disponível nos autos do Pregão 11/2019 - Eletrônico e em www.tre-se.jus.br.

Aracaju, de de 2019.

Desembargador JOSÉ DOS ANJOS
Presidente

NOME DA(O) REPRESENTANTE DA CONTRATADA
Razão Social da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA, Analista Judiciário**, em 15/08/2019, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0740419** e o código CRC **E237E013**.